



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	9
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	9
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
ATOS DO LEGISLATIVO	13



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.567/2024

NOMEIA A SERVIDORA FRANCILENE MARIA ROVER PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 230/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de maio de 2024, da servidora FRANCILENE MARIA ROVER, matrícula 7714, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE HOSPITALAR - CPC-6, Agência Hospitalar - Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.568/2024

HOMOLOGA A PERMUTA DOS SERVIDORES
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO E ALGEU AFONSO
RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.748/2024 (ID 643663), do Poder Executivo do Município de Cacoal-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.709/2024,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da permuta, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cacoal - RO, dos servidores:

I - FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO, matrícula 15827, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - ALGEU AFONSO RIBEIRO, matrícula 54611, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cacoal - RO, detentor do cargo provimento efetivo de Enfermeiro, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.569/2024

NOMEIA LORENA FERREIRA REGO NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃ DENTISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.006/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LORENA FERREIRA REGO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.298, DE 6 DE MAIO DE 2024

CRIA E DENOMINA A GALERIA DOS EX-VICE-
PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada Galeria Ilário Bodanese a galeria dos ex - vice - prefeitos do Município de Vilhena.

§1º A galeria de que trata o caput deste artigo será instalada no Paço Municipal, localizado no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, localizada na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América, neste município.

§2º A galeria a que se refere o caput deste artigo será formada por fotos emolduradas, com a indicação do nome completo, do período de gestão e da bibliografia de todos os ex - vice - prefeitos do Município de Vilhena, sendo obrigatória sua conservação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 6 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.299, DE 6 DE MAIO DE 2024

CRIA O PROGRAMA TRANSFORME SEU IMPOSTO EM
ESPERANÇA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
PREMIAÇÕES EM DINHEIRO NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Vilhena, o Programa Transforme seu Imposto em Esperança, e autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar premiações em dinheiro para pessoas físicas e jurídicas que destinarem ou intermediarem doações de parte do Imposto de Renda aos fundos municipais especificados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Programa Transforme seu Imposto em Esperança tem por objetivo incentivar a destinação de parcela do Imposto de Renda recolhido por pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Criança



e do Adolescente criado pela Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014 e ao Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 3.389, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência promover os atos necessários para implantação, desenvolvimento, supervisão, controle e avaliação dos resultados do Programa criado por esta Lei.

Art. 3º As premiações do Programa Transforme seu Imposto em Esperança compreenderá as seguintes categorias:

I - intermediador de contribuinte: premiará os contadores, os escritórios de contabilidade ou os profissionais autônomos que intermediarem o maior número de declarações de Imposto de Renda, cujos contribuintes optem pela destinação de parte dos valores do Imposto de Renda aos fundos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei;

II - intermediador de valores: premiará os contadores, os escritórios de contabilidade ou os profissionais autônomos que apresentarem o maior valor em reais, considerando o conjunto das declarações de Imposto de Renda que intermediarem e cujos contribuintes optem pela destinação de parte dos valores do Imposto de Renda aos fundos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei; e

III - contribuinte: premiará a pessoa física ou a pessoa jurídica que realizar a maior destinação em reais, individualmente considerada, de parcela do Imposto de Renda aos fundos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Não poderá ser premiado pelo Programa criado por esta Lei quem exercer, no Município de Vilhena, os cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretário Municipal de Assistência Social, de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de Presidente do Conselho de Direitos dos Idosos e de membro da comissão organizadora das premiações.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em concorrer às premiações deverão apresentar o formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia das guias de arrecadação, que comprovem o envio da declaração e do documento de anuência dos declarante, para as categorias dos incisos I e II do art. 3º desta Lei; e

II - comprovante de destinação de imposto de renda e atestado de anuência com a averiguação das informações, para a categoria contribuinte.

Art. 6º As premiações do Programa criado por esta Lei serão realizadas com base no calendário do Imposto de Renda disponibilizado pela Receita Federal em cada exercício financeiro.

Art. 7º o interessado deverá aderir ao programa, para fins de premiação, até o 5º (cinco) dia útil após o fim do prazo para apresentar a Receita Federal a Declaração do Imposto de Renda.

Art. 8º Serão atribuídos prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais para cada categoria do art. 3º desta Lei, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais em premiação.

Parágrafo único: A entrega dos prêmios será realizada no prazo constante de regulamento, em solenidade pública em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As premiações são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, o caso de morte, hipótese em que o valor poderá ser destinado ao espólio ou aos herdeiros do premiado.

Art. 10. A análise dos formulários de que trata o art. 5º desta Lei será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que procederá a verificação das informações prestadas em conformidade com as regras estabelecidas no regulamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda transferirá o valor da premiação para a conta bancária informada pela pessoa física ou jurídica premiada.

Art. 12. As pessoas físicas ou jurídicas premiadas, como condição à participação no Programa, cederão o direito de imagem e voz ao Município

de Vilhena para fins de divulgação.

Art. 13 Compete ao premiado, quando for o caso, os encargos incidentes e/ou tributos sobre o prêmio recebido.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, bem como fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 6 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SEMUS/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 018/2024/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2024/SEMUS.

OBJETO: Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.567.076,02 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais e dois centavos). CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 07/05/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/05/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de maio de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de maio de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser

retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de maio de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SEMAGRI – EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 029/2024/SEMAGRI/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4569/2024/SEMAGRI

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo Câmeras de Segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.091,67 (doze mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 07/05/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/05/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de maio de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de maio de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 144/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDAO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias à servidora EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDAO, matrícula 10275, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de abril de 2024, com término em 23 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10883/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até 5 dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 25 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 181/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5847/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES, detentor do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional



ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotado no Gabinete do Prefeito, no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 182/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 3016/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 02 a 08 de abril e 11 a 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 183/2024/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração:
APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO
AUDREY MARIA VIEIRA
GLEICE OLIVEIRA SOUZA
KARINE HERMES BARRETO
REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI

Art. 2º Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2770/2024

Entidade: Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense

CNPJ: 25.075.350/0001-48

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 62/2023 no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), nº 126/2023 no valor de R\$ 10.254,23 (Dez mil duzentos e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) totalizando o valor de R\$ 31.254,23 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), no entanto a Associação solicitou através do plano de trabalho apenas o valor de R\$ 28.299,84 (Vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre o Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense, inscrita no CNPJ sob o nº 25.075.350/0001-48, com sede situada junto a Avenida Melvin Jones nº 270 Bairro Jardim América nesta cidade de Vilhena - RO, vem se mobilizando há vários anos no sentido de auxiliar parte da comunidade que necessita apoio, principalmente, as famílias que necessitam de uma maior renda familiar para manter seus lares. O projeto oferece oficinas para a capacitação profissional gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica nas áreas de artes, visando um complemento de renda de forma empreendedora e a inserção profissional. O projeto visa promover resultados positivos na complementação de renda das famílias, o reconhecimento do valor das mulheres, na elevação da auto estima e melhoria nas condições de vida das famílias participantes. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 010/2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.33.50.43 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 de Maio de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2770/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 62/2023 e 126/2023.
PROCESSO Nº 2770/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE VILHENENSE, CNPJ: 25.075.350/0001-48, oriundos das emendas impositivas nº 62/2023 e nº 126/2023 ao orçamento para custeio do projeto de atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social com a oferta de aulas de Pintura no Valor de R\$ 28.299,84 (vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe

sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de Maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5181/2024/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 5181/2024/SEMAS cujo objetivo é efetuar a aquisição de itens para Coffee Break (salgadinhos sortidos, bolos, pão de queijo, pastel, esfirra, sucos, mini pizza); a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 62.096/2024; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 59.678/2023, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa J.L.BONFANTE & CIA LTDA - 05.620.295/0001-12, o lote único no valor de R\$ 38.797,00 (trinta e oito mil setecentos e noventa e sete reais).

Publique-se em 06/05/2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora nomeados para compor a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, através do Decreto nº 61.792/2024, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 036/2024, de 15 de abril de 2024, celebrado com a empresa FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (Processo Administrativo nº 5760/2024).

Art. 2º Cabe aos servidores designados acompanhar a prestação dos serviços de transporte escolar, devendo observar:

- I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e
- II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das



obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2024.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 18 de abril de 2024, lavrou Auto de infração nº 0463 em desfavor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR/CAMPUS VILHENA, CNPJ 04.418.943/0001-90, por infringir o disposto no artigo 115 da Lei Complementar no 173/2011. A infração corresponde à multa de 30 UPF's equivalente a R\$ 1.097.70 (mil e noventa e sete reais e setenta centavos) com base no artigo 276 – Parágrafo Único).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 034/2024/SEMTER

DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauritani Ribeiro Vieira, Secretário Municipal de Terras, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento a Instrução Normativa nº 005/2021/CGM em conformidade com o Artigo 7 da Lei nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ROSANI MARIA LORENZZI, matrícula 2607, para ser fiscal do CONTRATO Nº 035/2023 – Contrato que entre si celebraram o Município de Vilhena e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 1366//2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 03 de maio de 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº70/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DAS EMPRESAS ESPECIALISTAS EM GENERALISTA, CLÍNICOS GERAIS E MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023/SEMUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ADRIANA BENATTI BILHEIRO, para fiscalização dos Contratos das empresas Especialistas em Generalista, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade, essas empresas são especializadas nas prestações de serviços médicos de pessoa jurídica para atendimento ambulatorial na Atenção Básica e em outros setores de saúde da Secretaria Municipal de Saúde nas especialidades em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2023/SEMUS, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, constantes no Processo Administrativo nº 16731/2023, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/Ro, 25 de abril de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.35/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE AO FUMUCRAD CONFORME DECRETO Nº 61.802/2024. VALOR R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido nos itens um e dois do Art. 3º, do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação em Formular e fomentar a política Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente definindo prioridades e controlando as ações de execução.
2. Emitir parecer e resolução quanto à formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente. CMDCA.
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, 47.349.890/0001-05. Conseguiu o valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) Conforme Decreto Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024. O qual menciona o repasse para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o CMDCA aprovou o referido valor.

CONSIDERANDO O ofício Nº 002/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, dia 05 de Fevereiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA.

em reunião no dia 29/02/2024 no auditório da Casa Dos Conselhos, aprovou conforme 4ºItem, a votação dos valores advindos do decreto de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024 na Ata nº18. O CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto. Conforme o Decreto de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024 o qual destina ao FUMUCRAD. O valor de R\$: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). PARA A ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 06 de Maio de 2024.

Samuel Soares Da Costa
Presidente do CMDCA/VHA-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 03 de Maio de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 03 de maio de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando Memorando nº 028/2024/ASTEC/SEMUS, solicitação de Pauta para apresentação de inclusão de novas ações no Plano Anual de Saúde – PAS/2024;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inclusão no Plano Anual de Saúde – PAS/2024, o Plano

de Trabalho da construção do Centro de Imagem de Vilhena, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - As recomendações sugeridas e aprovadas do caput desta Resolução, estão expressas na ATA da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, e serão encaminhadas ao Gestor e publicadas no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 016/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 03 de Maio de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 03 de maio de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando o Memorando nº 028/2024/ASTEC/SEMUS, solicitação de Pauta para apresentação de inclusão de novas ações no Plano Anual de Saúde – PAS/2024;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inclusão do Plano de Trabalho no Plano Anual de Saúde – PAS/2024, para aquisição de equipamentos, sendo de 1 (um) aparelho de Ressonância Magnética de 1.5 Tesla e 01 (um) aparelho de Ecocardiograma, para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º - As recomendações sugeridas e aprovadas do caput desta Resolução, estão expressas na ATA da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, e serão encaminhadas ao Gestor e publicadas no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

Art. 3º - A entrega do Equipamento deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, ficando ao Presidente designar por meio de Portaria, a Comissão que acompanhará e fiscalizará o “BEM” a ser recebido.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 017/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 018/2024/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 03 de Maio de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 03 de maio de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a PORTARIA Nº 044/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 25 de Setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 023/2024/SEMUS/FMS;

Considerando a solicitação de Resolução da entidade Mão Amiga - Centro de Reabilitação e Reintegração Social, de 27 de março de 2024;

Considerando o Relatório da COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLOGIA.

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório da Comissão em visita in loco referente o parecer do Plano de Trabalho de Emenda Impositiva destinado a Entidade MÃO AMIGA - CENTRO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme deliberado em Plenária, mediante parecer da Comissão em visita in loco nas dependências da entidade, referente o Processo nº 2956/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 018/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 043/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDO À SERVIDORA CLEONICE DA SILVA COSTA.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar com pesar, em virtude de falecimento, o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido em 01/09/2020 pela Portaria de nº. 035/2020/GP/IPMV, publicada na edição nº 3080 de 09/10/2020 do Diário Oficial do Município de Vilhena, à servidora CLEONICE DA SILVA COSTA, matrícula 1861, portadora do CPF nº. XXX.034.XXX-XX e do RG nº. XX5XXX SESDEC/RO efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Revogação conforme certidão de óbito matrícula 096503 01 55 2023 4 00037 198 0011874 41, anexa ao processo administrativo nº. 75/2020/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente ao tempo que permaneceu percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 035/2020/GP/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a de 05/12/2023, data do óbito.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 06 de maio de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (Reparos na rede hidráulica, troca de válvulas, reparos em vasos sanitários, torneiras e chuveiro). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de maio de 2024, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de maio de 2024.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004, 005, 006 E 007/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Processamento de Dados, Limpeza e Conservação (área interna e externa), Manutenção de Máquinas e Equipamentos (ar condicionados), Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (impressoras). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 15 de novembro, nº 2579, Bairro centro, no horário de 08:00 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de maio de 2024, pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 01 de maio de 2024.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS PARA A E.M.E.I. PROFª NINA PAUL

Conselho Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás	Destinado para atender a demanda de preparo da merenda escolar para os alunos.
02	Materiais expediente	A aquisição de material de expediente é indispensável para os alunos, professores e coordenadores da escola. Pois são utilizados nos trabalhos e nas atividades de rotina desenvolvidas pela escola.
03	Material de limpeza e produção de higienização	Para atender às demandas relacionadas às necessidades do espaço escolar, e a atenção em manter os espaços de ensino/aprendizagens e de diversão limpos. Diante disso tornam-se necessários a aquisição dos materiais, para que os ambientes fiquem confortáveis e higienicos à todos.
04	Material de processamento de dados (Tonner e tinta para impressoras)	A grande necessidade da obtenção destes materiais são imprescindíveis para manter e suprir às necessidades dos setores administrativos e pedagógicos da escola.
05	Manutenção de bens imóveis	Manter banheiros e torneiras funcionando adequadamente.

06	Prestação de Serviço – Material para Manutenção de Bens Móveis – Serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionado	Manter os aparelhos em bom funcionamento fazendo a manutenção preventiva dos aparelhos (ar-condicionado), como: conservar o equipamento para melhor vida útil do mesmo, diminuir o risco de possíveis falhas, eliminar possíveis defeitos que possam surgir problemas maiores futuramente, evitar que o equipamento consuma excessivamente energia elétrica, evitar o surgimento de mau odor na sala de aula, prevenir contra o surgimento de mofo e bactérias que podem provocar ou intensificar problemas respiratórios em alunos.
07	Contador	Manter a contabilidade da escola em dia
08	Material de manutenção de bens imóveis (areia, cimentos, torneiras, válvulas, sifão, fechaduras, tintas,	Manter os espaços e ambientes funcionando, cozinha, banheiros, parque de areia, etc...
09	Prestação de Serviço – Material para Manutenção de Bens Imóveis - Confecção e Instalação de uma passarela de Toldo para a entrada dos alunos com cobertura de aluzinco que dará acesso à Escola	Necessita de um toldo porque no período que se inicia as chuvas na cidade, a escola sempre teve e tem dificuldades para a entrada dos pais e dos alunos na escola. E devido aos temporais, precisamos estar precavidos para esses transtornos que ocorre no período das chuvas.
10	Aparelhos e utensílios domésticos	Se faz necessário a aquisição de uma máquina de lavar para atender as demandas da escola como lavagem de cortinas e panos em geral.

Vilhena, 26/04/2024

Jocinei Alves Andrade dos Santos
Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003/004/005/006/007/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Termo 002/Material de limpeza e produtos de higienização; Termo 003 Materiais de expediente; Termo 004/Prestação de Serviço – Material para Manutenção de Bens imóveis – Toldo em aluzinco; Termo 005 material para manutenção de bens imóveis; 006/Aparelhos e utensílios domésticos; 007/ Prestação de Serviço – Material para Manutenção de Bens Móveis – Serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionado Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 17h00min até o dia 13/05/2024.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de maio de 2024, pontualmente às 12:15 min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de abril de 2024.

Jocinei Alves Andrade dos Santos
Presidente do Conselho Escolar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
 Estado do Rondônia
 Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024
 Natureza: Carona/Adesão

DATA: 06/05/2024 PROTOCOLO: 106 / 2024 PROCESSO: 106

CONTRATANTE
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 19.614.838/0001-01 Insc. Estadual:
 Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 14893
 Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: Cacoal - RO CEP: 76.967-211
 Telefone:

OBJETO
 AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA), ATRAVÉS DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SML/PVH (CARONA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE OPERACIONAL/SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, COM A MANUTENÇÃO EMERGENCIAL PREVENTIVA OU CORRETIVA, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

JUSTIFICATIVA
 4. JUSTIFICATIVA E JUSTIFICATIVA DA ADESAO À ARP:
 4.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, COMO AUTARQUIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENAR, JUSTIFICA A PRESENTE AQUISIÇÃO PELA FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDA TÉCNICOOPERACIONAIS DESTA AUTARQUIA, UMA VEZ QUE A DEMANDA DE MÁQUINA PESADA DO TIPO E MODELO DO OBJETO EM QUESTÃO SERVIRÁ PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, OCORRE QUE, DEVIDO À FALTA OCASIONAL DE QUANTIDADE SUFICIENTE DE MÁQUINAS, HAJA VISTA AS PARADAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU PARA REFORÇO NAS ATIVIDADES COM RETROESCAVADEIRA, URGE A COMPOSIÇÃO DE NOVA MAQUINÁRIO A FIM DE SUPRIR DEMANDA ENQUANTO AS JÁ EXISTENTES PERMANECEREM EM MANUTENÇÃO, ALÉM DE MANTER NECESSÁRIA PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADE EM CAMPO.
 4.2 É DE COMPETÊNCIA DO SAAE A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO, QUE CONDUZ ÁGUA POTÁVEL ENCANADA AOS DOMICÍLIOS DO MUNICÍPIO, OCORREM, POR DIVERSOS FATORES, EVENTUAIS VAZAMENTOS NA REDE QUE ESTÁ INSTALADA, EM TODO MUNICÍPIO, ENTRE 0,8 A 1,5 METROS ABAIXO DA SUPERFÍCIE DO SOLO. ASSIM, QUANDO HÁ A NECESSIDADE DE REPAROS NA REDE, O ACESSO AO LOCAL É VIABILIZADO PELA RETIRADA DO SOLO ACIMA DA REDE COMO O AUXÍLIO DA RETROESCAVADEIRA. APÓS A CONCLUSÃO DOS CONSERITOS E MANUTENÇÕES DA REDE O ACESSO É NOVAMENTE SOTERRADO. APÓS A TERRA ASSENTADA, É APLICADA MASSA ASFÁLTICA DE MANEIRA ADEQUADA, NA FINALIDADE DE GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DO LOCAL; DESSA FORMA, TORNA-SE FATOR PRIMORDIAL A OTIMIZAÇÃO DO SERVIÇO EM CAMPO O APOIO DOS OPERADORES DE RETROESCAVADEIRA A FIM DE MANTER A EFICIÊNCIA NAS OPERAÇÕES DO SAAE, BEM COMO GARANTIR BOA QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS.
 4.4 PELAS CONSIDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DA COMPRA DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA. SUA UTILIZAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM FUNÇÃO DA INTERFERÊNCIA DO SAAE NA REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, NA REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES E CONSERITOS DE VAZAMENTOS DE ÁGUA. PARA ATENDER ESTES REPAROS E NOVAS LIGAÇÕES É QUE ESTÁ SENDO REALIZADA A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 4.5 OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PRESENTE AQUISIÇÃO, ALÉM DE OPERECER AO SAAE TODO SUPORTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS NO REPARO DAS LIGAÇÕES E DA REDE, VISA A OTIMIZAÇÃO E AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.
 4.6 JUSTIFICATIVA DE ADESAO - A ESCOLHA PELA ADESAO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE URGENTE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. A ADOÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
 Estado do Rondônia
 Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024
 Natureza: Carona/Adesão

SUPRACITADO, JUSTIFICA-SE PELA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONFIRMAM AS PROPOSTAS ANEXADAS E A AGILIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A ADESAO À ATA É UM PROCESSO MENOS MOROSO DO QUE UM PROCESSO LICITATÓRIO COMUM, OBSERVANDO QUE A SAAE TEM URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL, JÁ QUE NÃO POSSUÍMOS O REFERIDO PRODUTO EM ESTOQUE. DIANTE DISTO JUSTIFICA-SE A ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS DO CITADO ÓRGÃO.
 4.7 A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME PODERÁ SER EFETIVADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM II DO PARECER PRÉVIO 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001175120036224944905200	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Otd.	V. Unitário	V. Total
1	1	121633	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações a seguir: motor a diesel, 04 cilindros, potência de 92 HP, transmissão Power Shuttle com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 1 m³, altura de descarga de 2,74 metros, força de desagregação de 6.000 kgf, retroescavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,26m³, profundidade de escavação de 4,3 metros, altura de descarga de 3,67 metros, força de desagregação na caçamba de 6.324 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; chassi monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 7.400 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/POPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 5 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo na capital do Estado/atendimento no site. Item Adicional: Veículo Filotado com Logotipo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena.	und	1,00	457.940,00	457.940,00
Total:						457.940,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RICARDO DE LIMA
 Diretor Geral

PORTARIA N.º 146/2024

EXONERA PATRICIA DE ALMEIDA DAN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar PATRICIA DE ALMEIDA DAN, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLADORIA – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
 Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA
 Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 147/2024

EXONERA ANA CRIS COIMBRA VIOLATO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar ANA CRIS COIMBRA VIOLATO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
 Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA
 Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 148/2024

NOMEIA PATRICIA DE ALMEIDA DAN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear PATRICIA DE ALMEIDA DAN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 149/2024

NOMEIA ANA CRIS COIMBRA VIOLATO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear ANA CRIS COIMBRA VIOLATO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLADORIA – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 150/2024

NOMEIA POLIANE LIMA DE CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear POLIANE LIMA DE CARVALHO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 03 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

ABRIL/2024			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
LUIZ LOBIANCO	PRIMAVERA DO LESTE/MT	01/04/2024	03/04/2024
RICARDO DE LIMA	PRIMAVERA DO LESTE/MT	01/04/2024	03/04/2024
ALANA PAULA MARQUES GONCALVES	PRIMAVERA DO LESTE/MT	01/04/2024	03/04/2024
ERALDO DAL POSOLO	PRIMAVERA DO LESTE/MT	01/04/2024	03/04/2024
MARIZA IZABEL WESCHENFELDER	PORTO VELHO/RO	14/04/2024	16/04/2024
THIAGO MARQUIOLI PESSOA	PORTO VELHO/RO	14/04/2024	16/04/2024
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	SÃO LOURENÇO-RO	23/04/2024	24/04/2024
BEATRIZ SIMPLICIO DE SOUZA	CACOAL/RO	22/04/2024	25/04/2024
ALBERTO MARTINS DE SOUZA	CACOAL/RO	22/04/2024	25/04/2024
ANA CRIS COIMBRA VIOLATO	CACOAL/RO	22/04/2024	25/04/2024
TANISMAR GROSBELLI	NOVA CONQUISTA, SÃO LOURENÇO E VISTA ALEGRE	30/04/2024	30/04/2024

ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES
Controlador Geral- SAAE



Nº 3972

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 06.05.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 073, DE 6 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA O SERVIDOR CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA, matrícula 400064, como Fiscal do Contrato referente ao Empenho nº 165/2024, que trata da contratação da Empresa Marcelo Rodrigues Legal - Leal Climatização, para a prestação de serviço de instalação de seis aparelhos de ar-condicionado, do tipo Split Cassete, Marca Elgin, discriminado no Processo Administrativo nº 085/2024, aferido com nível de BAIXA complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA n.: 002/2024/PL/SRP/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 112/2024/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Pregão Eletrônico para formação de registro de preço.

PREGÃO ELETRÔNICO n.: 003/2024/SRP.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de bens comuns, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº 003/2024/CVMV/SRP.

VALOR TOTAL: R\$ 13.380,15 (treze mil, trezentos e oitenta reais, e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

PRAZO DE VALIDADE DAATA: 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

FORNECEDOR: VEST FASHION LTDA, (CNPJ n. 21.843.410/0001-74), representada por MÔNICA DE PAULA GOMES WERNECK.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria n. 158/2023/CVMV, e, subsidiariamente, no Decreto Federal n. 11.462/2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 116/2024/CVMV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 116/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de flores naturais para o evento em comemoração ao Dia das Mães, com a finalidade de atender necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, e considerando que os Pareceres Jurídico e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara, HOMOLOGA o Procedimento de Contratação Direta denominado "Dispensa de Licitação", tendo como contratada a empresa: FERNANDA DE PADUA MELO PADILHA - AMOR NA CAIXA, CNPJ nº 46.323.593/0001-28, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**